LEI Nº 5.448, DE 5 DE JULHO DE 2024.

Institui o "Festival Internacional de Ciência, Inovação e Tecnologias" e o "Prêmio InovaFoz Startups" no âmbito do Município de Foz do Iguaçu, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Festival Internacional de Ciência, Inovação e Tecnologias" e o prêmio "InovaFoz Startups" no âmbito do Município de Foz do Iguaçu, tendo como princípios as diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar nº 283/2017, que dispõe sobre medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica em ambiente produtivo no Município.

Parágrafo único. A organização e a realização dos eventos instituídos no art. 1º desta Lei poderá ser delegada a outros entes conforme necessidade, desde que respeitada a legislação vigente.

Art. 2º O "Festival Internacional de Ciência, Inovação e Tecnologias" deverá ser realizado anualmente, com data a ser estipulada pelas diretrizes regulamentadoras a presente Lei, assim como o prêmio InovaFoz Startups, que deverá ser realizado da mesma forma anualmente no decorrer do Festival Internacional de Ciência, Inovação e Tecnologias.

Art. 3º O objetivo do "Prêmio InovaFoz Startups" é premiar os melhores projetos de inovação científica das startups que participarão do concurso assim como demais projetos científicos desenvolvidos em incubadoras, aceleradoras e universidades.

§ 1º O prêmio terá como foco inicial 8 (oito) categorias:

I - meio ambiente e sustentabilidade;

II - energias renováveis;

III - biotecnologia;

IV - sistemas educacionais;

V - segurança;

VI - mobilidade urbana;

VII - turismo;

VIII - saúde.

§ 2º A premiação obedecerá aos critérios estabelecidos nos editais lançados anualmente pela organizadora do evento.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 30e4d87d-d148-46ac-82e9-f6952e44db4d.

.../Lei 5.448 – fl. 02

§ 3º A premiação terá que ser igualitária para todas as categorias, sem a discriminação ou vantagem específica para determinada categoria.

§ 4º Todos os projetos devem apresentar no ato do registro de participação 3 (três) modelos financeiros para implementação ou expansão do mesmo, observando os valores destinados aos prêmios do 1º, 2º e 3º lugar de cada categoria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 5 de julho de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Edson Luiz Pagnussat
Secretário Municipal
da Administração

Assinado digitalmente por
EDSON LUIZ PAGNUSSAT
CPF: (04139947918)
Data: 08/07/2024 12:24

Assinado digitalmente por
FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO:53736656491
CPF: (53736656491)
Data: 08/07/2024 01:18

Este documento foi assinado digitalmente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 30e4d87d-d148-46ac-82e9-f6952e44db4d.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **LEI**

Número: **5.448/2024**

Assunto: **INSTITUI O "FESTIVAL INTERNACIONAL DE CIÊNCIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIAS" E O "PRÊMIO INOVAFOZ STARTUPS" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=30e4d87d-d148-46ac-82e9-f6952e44db4d

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 30e4d87d-d148-46ac-82e9-f6952e44db4d

Hash do Documento

9746A545A49FBDC644D050C027CEA1BFB3B41FE3A28C476E40686656411670DF

Anexos

PL 26-2022 - CABO CASSOL.pdf - **c136be52-232e-47ed-bd01-bd7ce8b2f19d**
5448 - PREMIO INOVA FOZ STARTUPS - PL 26-2022 - VEREADOR CABO CASSOL..docx - **e4c8728e-a96b-41ec-a5fc-b94c34fa1381**
5448 - PREMIO INOVA FOZ STARTUPS - PL 26-2022 - VEREADOR CABO CASSOL.pdf - **98fc358e-4515-41a6-b291-c51d7b3e2511**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/07/2024 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 08/07/2024 13:18:30 - OK
Tipo: Assinatura Digital

EDSON LUIZ PAGNUSSAT (Signatário) - CPF: ***39947918** em 08/07/2024 12:24:20 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Publicado no Diário Oficial
Edição: 4993 - Data: 08/07/2024

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.